PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL

JORNAL OFICIAL DE AMPARO

Conforme Lei 4.101, de 16 de setembro de 2020

Segunda-feira, 15 de maio de 2023 | Ano XVIII | Edição 1624 | amparo.sp.gov.br

SUMÁRIO

Gabinete do Prefeito 2
Secretaria Municipal de Administração 7
Secretaria Municipal de Justiça 11

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL

EXPEDIENTE

IMPRENSA OFICIAL ELETRÔNICA

Criada pela Lei Nº 4.101/2020
PAÇO MUNICIPAL "Prefeito Carlos Piffer
Avenida Bernardino de Campos nº 705 - Centro
CEP: 13900-400 - Tel.: (19) 3807-9300
emai: jornaloficial@amparo.sp.gov.br - site: www.amparo.sp.gov.br
Secretaria de Planejamento, Tecnologia e Comunicação
Jornalista Responsável: Moisés de Camargo (MTB 62 186 SP)

GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 4.318, DE 26 DE ABRIL DE 2023.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NAS LEIS MUNICIPAIS Nº 4.021, 08 DE AGOSTO DE 2019, E LEI Nº 4.256, DE 03 DE AGOSTO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Amparo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 24 de abril de 2023, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica extinto o cargo de sistemas de informação, inclusive a descrição do cargo 48, contido no Anexo V da Lei Municipal nº 4.021, de 08 de agosto de 2019.

Art. 2º Fica extinto o cargo de analista em gestão pública, inclusive a descrição do cargo 49, contido no Anexo V da Lei Municipal nº 4.021, de 08 de agosto de 2019.

Art. 3º O art. 3º da Lei nº 4.256, de 03 de agosto de 2022, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 3º .....

§ 1º As férias poderão ser usufruídas em até três períodos, sendo que um deles não poderá ser inferior a quatorze dias corridos e os demais não poderão ser inferiores a cinco dias corridos, cada um.

§ 2º É facultado converter 1/3 (um terço) do período de férias a que tiver direito em abono pecuniário, no valor da remuneração que lhe seria devida nos dias correspondentes. "(NR)

Art. 4º O Anexo IV da Lei Municipal nº 4.021, de 08 de agosto de 2019, passa a vigorar com as alterações promovidas por esta Lei.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

CARLOS ALBERTO MARTINS
Prefeito Municipal

JOÃO AUGUSTO ALAMINO DE SOUZA CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

Publicada na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura, aos 26 de abril de 2023.

MARIA APARECIDA ADOMAITIS
Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
ESTADO DE SÃO PAULO

Anexo IV, da Lei nº 4.021, de 08 de agosto de 2019.

Padrão Classes	CLASSES																		
	R24	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R
Niveis	I	13.040,86	13.432,08	13.835,04	14.250,10	14.677,60	15.117,93	15.571,46	16.038,61	16.519,77	17.015,36	17.525,82	18.051,59	18.593,14	19.150,94	19.725,47	20.317,23	20.926,75	21.554,55
	II	13.835,04	14.250,10	14.677,60	15.117,93	15.571,46	16.038,61	16.519,77	17.015,36	17.525,82	18.051,59	18.593,14	19.150,94	19.725,47	20.317,23	20.926,75	21.554,55	22.201,18	22.867,22
	III	14.677,60	15.117,93	15.571,46	16.038,61	16.519,77	17.015,36	17.525,82	18.051,59	18.593,14	19.150,94	19.725,47	20.317,23	20.926,75	21.554,55	22.201,18	22.867,22	23.553,24	24.259,83
	IV	15.571,46	16.038,61	16.519,77	17.015,36	17.525,82	18.051,59	18.593,14	19.150,94	19.725,47	20.317,23	20.926,75	21.554,55	22.201,18	22.867,22	23.553,24	24.259,83	24.987,63	25.737,26
	V	16.519,77	17.015,36	17.525,82	18.051,59	18.593,14	19.150,94	19.725,47	20.317,23	20.926,75	21.554,55	22.201,18	22.867,22	23.553,24	24.259,83	24.987,63	25.737,26	26.509,38	27.304,66
	VI	17.525,82	18.051,59	18.593,14	19.150,94	19.725,47	20.317,23	20.926,75	21.554,55	22.201,18	22.867,22	23.553,24	24.259,83	24.987,63	25.737,26	26.509,38	27.304,66	28.123,80	28.967,51

LEI Nº 4.320, DE 11 DE MAIO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE AFIXAÇÃO DE CARTAZ COM INFORMAÇÕES QUE AJUDEM A EVITAR E COMBATER O ASSÉDIO SEXUAL NO MUNICÍPIO DE AMPARO, NOS ESTABELECIMENTOS QUE ESPECIFICA.

Autor: Farlin Conrado de Jesus - Vereador

O Prefeito Municipal de Amparo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara, em sessão realizada no dia 24 de abril de 2023, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a obrigatoriedade de afixação de cartaz com informações que ajudem a evitar e combater o assédio sexual no Município de Amparo, nos estabelecimentos que especifica, e no site oficial da Prefeitura Municipal de Amparo.

Art. 2º É obrigatória a afixação de cartaz com informações sobre o assédio sexual nos seguintes estabelecimentos localizados no Município de Amparo:

I - hotéis, pensões, motéis, pousadas e outros locais que prestem serviços de hospedagem;

II - casas noturnas, casas de espetáculos, bares, boates e similares;

III - restaurantes, lanchonetes e similares;

IV - clubes sociais e associações recreativas ou desportivas;

V - academias de dança, ginástica e atividades correlatas.

Art. 3º Os estabelecimentos especificados nesta Lei ficam obrigados a exibir, de forma visível e em local de acesso ao público, cartaz com informações que ajudem a evitar e combater o assédio sexual, disponibilizando telefone para auxiliar pessoas que se encontrem em suas dependências, com os seguintes dizeres, seguidos do número e da data de publicação desta Lei:

"Este estabelecimento repudia a violência contra a mulher e o assédio sexual, apoia a luta contra esses crimes.

Em caso de assédio neste local, ligue: (19) 3807-7922, 190, 153. Violência contra a mulher é crime! Denuncie! Ligue 180".

Art. 4º As dimensões do cartaz serão compatíveis com o espaço disponível, de forma a facilitar a visão por todos os frequentadores.

Art. 5º O descumprimento desta Lei implicará multa para o estabelecimento infrator, no valor de R$ 1.000,00 (mil reais), dobrada em caso de reincidência.

§ 1º A multa de que trata o inciso II deste artigo será atualizada anualmente pela variação do índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, acumulada no exercício anterior, sendo que, no caso de extinção deste índice, será aplicado outro que venha a substituí-lo.

§ 2º Considera-se reincidência a prática de nova infração no período de até 12 (doze) meses da data da infração anterior.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das disposições orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ALBERTO MARTINS
Prefeito Municipal
JOÃO AUGUSTO ALAMINO DE SOUZA CAMPOS
Secretário Municipal de Governo
Publicada na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura, aos 11 de maio de 2023.
MARIA APARECIDA ADOMAITIS
Secretária Municipal de Administração

.....

DECRETO Nº 6.510, DE 19 DE MAIO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DOS INCISOS I, XIII, XIV E XXVI DO ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 6.472, DE 15 MARÇO DE 2022, QUE "REGULAMENTA O § 2º DO ARTIGO 33, DA LEI Nº 2912, DE 14 DE AGOSTO DE 2003, ACERCA DA DECLARAÇÃO DA NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PARA AS CONTRATAÇÕES DE PROFESSORES POR TEMPO DETERMINADO PARA O ANO LETIVO DE 2022".

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito do Município de Amparo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e;

Considerando a necessidade de adequação na carga horária e locais de aula,

DECRETA:

Art. 1º Ficam revogados os incisos I, XIII, XIV e XXVI do artigo 1º do Decreto nº 6.472, de 15 março de 2022, que "*Regulamenta o § 2º do artigo 33, da lei nº 2912, de 14 de agosto de 2003, acerca da declaração da necessidade temporária de excepcional interesse público para as contratações de professores por tempo determinado para o ano letivo de 2022.*"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO, aos 19 de maio de 2022.

CARLOS ALBERTO MARTINS
Prefeito Municipal
JOÃO AUGUSTO ALAMINO DE SOUZA CAMPOS
Secretário Municipal de Governo
MARIA ALICE VERÍSSIMO FLORÊNCIO FRANCO DE LIMA
Secretária Municipal de Educação
Publicado na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura, aos 19 de maio de 2022.

ALCIDES PEREIRA BUENO NETO
Secretário Municipal de Administração

.....

DECRETO Nº 6.521, DE 09 DE JUNHO DE 2022.

ACRESCENTA DISPOSIÇÕES AO DECRETO Nº 6.444, DE 24 DE JANEIRO DE 2022, QUE "REGULAMENTA O § 2º DO ARTIGO 33, DA LEI Nº 2912, DE 14 DE AGOSTO DE 2003, ACERCA DA DECLARAÇÃO DA NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PARA AS CONTRATAÇÕES DE PROFESSORES POR TEMPO DETERMINADO PARA O ANO LETIVO DE 2022".

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito Municipal de Amparo, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º O artigo 3º do Decreto nº 6.444, de 24 de janeiro de 2022, que regulamenta o § 2º do artigo 33, da Lei nº 2912, de 14 de agosto de 2003, acerca da declaração da necessidade temporária de excepcional interesse público para as contratações de professores por tempo determinado para o ano letivo de 2022, fica acrescido do Parágrafo Único:

"Art. 3º.....

Parágrafo único – Fica autorizada a transferência do local de trabalho, previsto no art. 1º deste Decreto, para outro estabelecimento educacional, durante a vigência do contrato de trabalho temporário, mediante justificativa da Secretaria Municipal de Educação."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO, aos 09 de junho de 2022.

CARLOS ALBERTO MARTINS
Prefeito Municipal
JOÃO AUGUSTO ALAMINO DE SOUZA CAMPOS
Secretário Municipal de Governo
MARIA ALICE VERÍSSIMO FLORÊNCIO FRANCO DE LIMA
Secretária Municipal de Educação
Publicado na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura, aos 09 de junho de 2022.
ALCIDES PEREIRA BUENO NETO
Secretário Municipal de Administração

.....

DECRETO Nº 6.522, DE 09 DE JUNHO DE 2022.

ACRESCENTA DISPOSIÇÕES AO DECRETO Nº 6.472, DE 15 DE MARÇO DE 2022, QUE "REGULAMENTA O § 2º DO ARTIGO 33, DA LEI Nº 2912, DE 14 DE AGOSTO DE 2003, ACERCA DA DECLARAÇÃO DA NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PARA AS CONTRATAÇÕES DE PROFESSORES POR TEMPO DETERMINADO PARA O ANO LETIVO DE 2022".

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito Municipal de Amparo, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º O artigo 3º do Decreto nº 6.472, de 15 de março de 2022, que regulamenta o § 2º do artigo 33, da Lei nº 2912, de 14 de agosto de 2003, acerca da declaração da necessidade temporária de excepcional interesse público para as contratações de professores por tempo determinado para o ano letivo de 2022, fica acrescido do Parágrafo Único:

"Art. 3º.....

Parágrafo único – Fica autorizada a transferência do local de trabalho, previsto no art. 1º deste Decreto, para outro estabelecimento educacional, durante a vigência do contrato de trabalho temporário, mediante justificativa da Secretaria Municipal de Educação."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO, aos 09 de junho de 2022.

CARLOS ALBERTO MARTINS
Prefeito Municipal
JOÃO AUGUSTO ALAMINO DE SOUZA CAMPOS
Secretário Municipal de Governo
MARIA ALICE VERÍSSIMO FLORÊNCIO FRANCO DE LIMA
Secretária Municipal de Educação
Publicado na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura, aos 09 de junho de 2022.
ALCIDES PEREIRA BUENO NETO
Secretário Municipal de Administração

.....

DECRETO Nº 6.523, DE 09 DE JUNHO DE 2022.

ACRESCENTA DISPOSIÇÕES AO DECRETO Nº 6.484, DE 05 DE ABRIL DE 2022, QUE "REGULAMENTA O § 2º DO ARTIGO 33, DA LEI Nº 2912, DE 14 DE AGOSTO DE 2003, ACERCA DA DECLARAÇÃO DA NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PARA AS CONTRATAÇÕES DE PROFESSORES POR TEMPO DETERMINADO PARA O ANO LETIVO DE 2022".

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito Municipal de Amparo, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º O artigo 3º do Decreto nº 6.484, de 05 de abril de 2022, que regulamenta o § 2º do artigo 33, da Lei nº 2912, de 14 de agosto de 2003, acerca da declaração da

necessidade temporária de excepcional interesse público para as contratações de professores por tempo determinado para o ano letivo de 2022, fica acrescido do Parágrafo Único:

"Art. 3º.....

Parágrafo único – Fica autorizada a transferência do local de trabalho, previsto no art. 1º deste Decreto, para outro estabelecimento educacional, durante a vigência do contrato de trabalho temporário, mediante justificativa da Secretaria Municipal de Educação."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO, aos 09 de junho de 2022.

CARLOS ALBERTO MARTINS
Prefeito Municipal
JOÃO AUGUSTO ALAMINO DE SOUZA CAMPOS
Secretário Municipal de Governo
MARIA ALICE VERÍSSIMO FLORÊNCIO FRANCO DE LIMA
Secretária Municipal de Educação
Publicado na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura, aos 09 de junho de 2022.
ALCIDES PEREIRA BUENO NETO
Secretário Municipal de Administração

.....

DECRETO Nº 6.524, DE 09 DE JUNHO DE 2022.

ACRESCENTA DISPOSIÇÕES AO DECRETO Nº 6.485, DE 05 DE ABRIL DE 2022, QUE "REGULAMENTA O § 2º DO ARTIGO 33, DA LEI Nº 2912, DE 14 DE AGOSTO DE 2003, ACERCA DA DECLARAÇÃO DA NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PARA AS CONTRATAÇÕES DE PROFESSORES POR TEMPO DETERMINADO PARA O ANO LETIVO DE 2022".

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito Municipal de Amparo, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º O artigo 3º do Decreto nº 6.485, de 05 de abril de 2022, que regulamenta o § 2º do artigo 33, da Lei nº 2912, de 14 de agosto de 2003, acerca da declaração da necessidade temporária de excepcional interesse público para as contratações de professores por tempo determinado para o ano letivo de 2022, fica acrescido do Parágrafo Único:

"Art. 3º.....

Parágrafo único – Fica autorizada a transferência do local de trabalho, previsto no art. 1º deste Decreto, para outro estabelecimento educacional, durante a vigência do contrato de trabalho temporário, mediante justificativa da Secretaria Municipal de Educação."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO, aos 09 de junho de 2022.

CARLOS ALBERTO MARTINS
Prefeito Municipal
JOÃO AUGUSTO ALAMINO DE SOUZA CAMPOS
Secretário Municipal de Governo
MARIA ALICE VERÍSSIMO FLORÊNCIO FRANCO DE LIMA
Secretária Municipal de Educação
Publicado na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura, aos 09 de junho de 2022.
ALCIDES PEREIRA BUENO NETO
Secretário Municipal de Administração

.....

DECRETO Nº 6.677, DE 28 DE MARÇO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE CRÉDITOS REMANESCENTES DOS BILHETES ELETRÔNICOS EM RAZÃO DA ALTERAÇÃO DA EMPRESA DE TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito do Município Amparo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO, que a Prefeitura da Estância Hidromineral de Amparo disponibilizou um link para cadastro pessoal dos usuários de transporte coletivo municipal, o qual vem sendo alimentado e encontra-se ativo no presente momento;

CONSIDERANDO, a necessidade de transferência dos créditos remanescentes para os usuários do serviço de transporte coletivo municipal;

CONSIDERANDO, as informações obtidas através do Processo Judicial n° 1004256-34.2022.8.26.0022, cujo o montante foi retido pela Prefeitura Municipal a fim de preservar o direito dos usuários;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado a Prefeitura da Estância Hidromineral de Amparo a realizar transferência de créditos remanescentes dos bilhetes eletrônicos para o cartão dos usuários do transporte coletivo municipal.

Art. 2º Os valores a serem creditados nos bilhetes dos usuários, serão suprimidos dos valores remanescentes a serem pagos pela Prefeitura em favor da empresa Mirage Transportes Coletivo Ltda.

Art. 3º O procedimento relativo a transferência dos créditos remanescentes será regulamentado através de Portaria da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Transportes.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO, aos 28 de março de 2023.

CARLOS ALBERTO MARTINS
Prefeito Municipal
JOÃO AUGUSTO ALAMINO DE SOUZA CAMPOS
Secretário Municipal de Governo
ANA CAROLINA RABELO ALBERTO

Chefe de Gabinete
Publicado na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura, aos 28 de março de 2023.
MARIA APARECIDA ADOMAITIS
Secretária Municipal de Administração

.....

DECRETO Nº 6.680, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO PELA VIA AMIGÁVEL OU JUDICIAL, O IMÓVEL QUE ESPECIFICA, LOCALIZADO NESTE MUNICÍPIO DE AMPARO.

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito do Município de Amparo, usando de suas atribuições legais, e com fundamento no Art. 69, VII e VIII da Lei Orgânica do Município e no Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com posteriores alterações:

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, a fim de serem desapropriados por via amigável ou judicial, o imóvel situado na Rua José Jacobsen, objeto da matrícula nº 12.953 do Cartório de Registro de Imóveis de Amparo, que constam pertencer a Luiz Paulo Bertolla, Maria Aparecida Giraldi Bertolla, Leonidas Bertolla, Elza Aparecida Guerato Bertolla, Edson Bertolla e Maria Cecilia de Almeida Bertolla, com as seguintes medidas e confrontações:

"IMÓVEL:- O remanescente de uma área de terras 10.801,00 - metros quadrados, medindo 132,00 metros de frente, da frente aos fundos, na confrontação com terreno de Rapido Serrano Viaçao Ltda., e com sucessores de Cortume Coqueiros S.A., mede 116,00 metros, nos fundos, confronta com Colas Rebiere S.A. e mede 80,60 metros, e do outro lado confronta com Manoel Francisco de Freitas e tem as seguintes medidas:- partindo da divisas de Colas Rebiere S.A. segue 56,00 metros, nesse ponto dobra à direita e segue 36,40 metros, nesse ponto dobra à esquerda e segue 30,00 metros."

Art. 2º As desapropriações de que tratam o artigo anterior são declaradas de natureza urgente, para os fins e efeitos do artigo 15 e seus parágrafos, do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, conforme alteração pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 3º As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta das verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO, aos 31 de março de 2023.

CARLOS ALBERTO MARTINS
Prefeito Municipal
JOÃO AUGUSTO ALAMINO DE SOUZA CAMPOS
Secretário Municipal de Governo
ANA CAROLINA RABELO ALBERTO
Chefe de Gabinete
Publicado na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura, aos 31 de março de 2023.
MARIA APARECIDA ADOMAITIS
Secretária Municipal de Administração

.....

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LICITAÇÃO: Processo nº: 1620/2023 **MODALIDADE:**Tomada de Preços nº: 005/2023 **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção de pavimento asfáltico (recapeamento) em trecho específico, local Avenida Dr. Carlos Burgos, incluindo o fornecimento de materiais, máquinas, veículos, equipamentos, mão de obra e tudo o mais que se fizer necessário para execução dos serviços e em conformidade com os requisitos previstos em Edital, Anexos e Minuta de Contrato. **PARECER DA COMISSÃO JULGADORA DE LICITAÇÃO REFERENTE AO ENVELOPE N° 02 "PROPOSTA":** Aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três às nove horas, reuniu-se a Comissão de Licitações abertura dos envelopes nº 02 – Proposta das empresas Construtora Simoso Ltda., Total Pav Construção e Locação Eireli e Limpav Terraplenagem e Pavimentação Ltda.., as quais foram consideradas habilitadas no certame. Os autos foram encaminhados a Secretaria Municipal de Manutenção e Serviços Públicos para análise das propostas, a qual emitiu parecer informando que todas as empresas estão de acordo com a planilha orçamentária constante no edital. Considerando a informação supra, a Comissão Julgadora de Licitação **CLASSIFICOU** as empresas na seguinte conformidade: Total Pav Construção e Locação Eireli, com o valor global de R$ 216.487,13 (duzentos e dezesseis mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e treze centavos), classificada em primeiro lugar; Construtora Simoso Ltda., com o valor global de R$ 217.240,29 (duzentos e dezessete mil, duzentos e quarenta reais e vinte e nove centavos), classificada em segundo lugar e Limpav Terraplenagem e Pavimentação Ltda., com o valor global de R$ 245.345,20 (duzentos e quarenta e cinco mil, trezentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos), classificada em terceiro lugar. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para possíveis recursos conforme o Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/1993. Publique-se.

Amparo, 15 de maio de 2023.
Comissão Julgadora de Licitação

.....

LICITAÇÃO: Processo nº: 1330/2023 **MODALIDADE:**Tomada de Preços nº: 004/2023 **OBJETO:** Contratação de empresa especializada construção civil para a execução de Praça no Loteamento do Vale Verde, incluindo fornecimento de materiais, máquinas, veículos, apetrechos, mão de obra e tudo o mais que se fizer necessário, conforme Edital, Anexos e Minuta de Contrato. **PARECER DA COMISSÃO JULGADORA DE LICITAÇÃO REFERENTE AO ENVELOPE N° 02 "PROPOSTA":** Aos onze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três às dez horas, reuniu-se a Comissão de Licitações abertura dos envelopes nº 02 – Proposta da empresa Kagimasa Construções Eireli, que foi considerada habilitada no certame. Os autos foram encaminhados a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano para análise das

propostas, a qual emitiu parecer informando que ambas as empresas estão de acordo com a planilha orçamentária constante no edital. Após análise, a Comissão de Licitação verificou que a proposta está formalmente em ordem, sendo que os valores apresentados estão no limite previsto no certame, portanto, a empresa Kagimasa Construções Eireli, restou **CLASSIFICADA.** Dessa forma, considerando o critério adotado no certame (menor preço global), a Comissão Julgadora de Licitação declara como vencedora do certame a empresa **KAGIMASA CONSTRUÇÕES EIRELI,** no valor global de sua proposta em R$ 421.350,85 (quatrocentos e vinte e um mil, trezentos e cinquenta reais e oitenta e cinco centavos). A empresa declinou formalmente do prazo para recurso quanto ao envelope nº 02 – Proposta, conforme declaração constante a fl. 369 dos autos. O processo seguirá para deliberação pela autoridade competente quanto à homologação e adjudicação e prosseguimento. Publique-se.

Amparo, 11 de maio de 2023.
Comissão Julgadora de Licitação

LICITAÇÃO: Processo nº: 1330/2023 **MODALIDADE:**Tomada de Preços nº: 004/2023 **OBJETO:** Contratação de empresa especializada construção civil para a execução de Praça no Loteamento do Vale Verde, incluindo fornecimento de materiais, máquinas, veículos, apetrechos, mão de obra e tudo o mais que se fizer necessário, conforme Edital, Anexos e Minuta de Contrato. **HOMOLOGAÇÃO DO SR. SECRETÁRIO:** Com base na Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações e Lei Federal nº 4.320/64, e em especial a manifestação da Comissão Julgadora de Licitações constante neste processo, que acolho, **HOMOLOGO E ADJUDICO** o objeto da licitação em referência a favor da empresa **KAGIMASA CONSTRUÇÕES EIRELI**, com o valor global de R$ 421.350,85 (quatrocentos e vinte e um mil, trezentos e cinquenta reais e oitenta e cinco centavos). Observadas as cautelas legais, **AUTORIZO** a contratação e despesa. Publique-se.

Amparo, 11 de maio de 2023.
Cristiano Dias Marchiori
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

.....

LICITAÇÃO:- Processo nº 1951/2023 - **ORGÃO:-** Prefeitura Municipal de Amparo-SP. **MODALIDADE:-** Pregão Eletrônico nº 063/2023 - **Objeto:** Constituição de sistema de Registro de Preços para eventual aquisição futura de curativos especiais de alta tecnologia e correlatos pelo período de 12 (doze) meses, conforme Edital e Anexos. **DATA DE ENCERRAMENTO: 05/06/2023 às 09h00**. **Edital disponível** a partir de **16/05/2023** sem ônus através do site www.amparo.sp.gov.br ou mediante pagamento de taxa no Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Amparo das 08:30 às 16:00 horas. **INFORMAÇÕES:-** Tel.: (19) 3817- 9300 – RAMAIS 9244 e 9344 ou e-mail: licitacoes@amparo.sp.gov.br.

Publique-se.
Amparo, 15 de maio de 2023.
Regina Célia Aparecido Doné
Diretora do Departamento de Suprimentos.

.....

LICITAÇÃO:- Processo nº 2105/2023 - **ORGÃO:-** Prefeitura Municipal de Amparo-SP. **MODALIDADE:-** Pregão Eletrônico nº 064/2023 - **Objeto:** Constituição de sistema de registro de preços para eventual aquisição futura de rachão pelo período de 12 (doze) meses, conforme Edital e Anexos. **DATA DE ENCERRAMENTO: 07/06/2023 às 09h00**. **Edital disponível** a partir de **16/05/2023** sem ônus através do site www.amparo.sp.gov.br ou mediante pagamento de taxa no Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Amparo das 08:30 às 16:00 horas. **INFORMAÇÕES:-** Tel.: (19) 3817- 9300 – RAMAIS 9244 e 9344 ou e-mail: licitacoes@amparo.sp.gov.br.

Publique-se.
Amparo, 15 de maio de 2023.
Regina Célia Aparecido Doné
Diretora do Departamento de Suprimentos.

.....

LICITAÇÃO:- Processo nº 2847/2023 - **ORGÃO:-** Prefeitura Municipal de Amparo-SP. **MODALIDADE:-** Pregão Eletrônico nº 065/2023 - **Objeto:** Constituição de sistema de registro de preços para eventual aquisição futura de madeiras pelo período de 12 (doze) meses, conforme Edital e Anexos. **DATA DE ENCERRAMENTO: 13/06/2023 às 09h00**. **Edital disponível** a partir de **16/05/2023** sem ônus através do site www.amparo.sp.gov.br ou mediante pagamento de taxa no Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Amparo das 08:30 às 16:00 horas. **INFORMAÇÕES:-** Tel.: (19) 3817- 9300 – RAMAIS 9244 e 9344 ou e-mail: licitacoes@amparo.sp.gov.br.

Publique-se.
Amparo, 15 de maio de 2023.
Regina Célia Aparecido Doné
Diretora do Departamento de Suprimentos.

.....

LICITAÇÃO:- Processo nº 3142/2023 - **ORGÃO:-** Prefeitura Municipal de Amparo-SP. **MODALIDADE:-** Pregão Presencial nº 062/2023 - **Objeto:** Contratação de empresa especializada para locação de piscina coberta e aquecida para a execução das aulas de hidroginástica e natação ofertadas pela Secretaria Municipal de Esporte e Juventude à população de Amparo/SP, conforme Edital, Anexos e Minuta de Contrato. **DATA DE ENCERRAMENTO: 01/06/2023 às 09h00**. **Edital disponível** a partir de **16/05/2023** sem ônus através do site www.amparo.sp.gov.br ou mediante pagamento de taxa no Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Amparo das 08:30 às 16:00 horas. **INFORMAÇÕES:-** Tel.: (19) 3817- 9300 – RAMAIS 9244 e 9344 ou e-mail: licitacoes@amparo.sp.gov.br.

Publique-se.
Amparo, 15 de maio de 2023.
Regina Célia Aparecido Doné
Diretora do Departamento de Suprimentos.

.....

ERRATA

Torna-se sem efeito a publicação abaixo relacionada, realizada na edição nº 1612, do dia 26 de abril de 2023 do Jornal Oficial de Amparo, na página 03, ONDE SE LEU:

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO, nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, atendidos os requisitos do artigo 25 ‘’*caput*’’ do mesmo diploma legal, a dispensa de

licitação por **INEXIGIBILIDADE**, para contratação da empresa **FOUR EVEN EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA.,** inscrita no CNPJ sob nº 42.043.892/0001-58, para apresentação de show musical da Dupla Sertaneja "César Menotti e Fabiano", para compor a programação do Festival de Inverno 2023 da cidade de Amparo, no valor total R$ 223.000,00 (duzentos e vinte e três mil reais).

Publique-se

Amparo, 24 de abril de 2023.

Carlos Alberto Martins

Prefeito Municipal de Amparo

CONTRATO Nº 110/2023

Autorizado no

Processo Compra 4063/2023

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO E, DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA A EMPRESA EXATA CONSTRUTORA LTDA., ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA REFORMA E ADEQUAÇÕES DAS NOVAS INSTALAÇÕES DO ALMOXARIFADO CENTRAL, SITUADO NA CIDADE DE AMPARO, À RUA ALFREDO LENZI, Nº 09, JARDIM SILMARA, DE ACORDO COM O PROPOSTO NO PROCESSO DE COMPRA Nº 4063/2023.

CONTRATADA: EXATA CONSTRUTORA LTDA.

CNPJ Nº: 01.295.504/0001-49

VIGÊNCIA: Período de 01 (um) mês, a contar do recebimento da Ordem de Serviço.

VALOR: R$ 28.750,00 (vinte e oito mil, setecentos e cinquenta reais)

Amparo 20 de abril de 2023

ADITAMENTO Nº 001

Autorizado no

Processo Licitatório nº 5539/2022

ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 111/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº029/2022, CELEBRADO AOS 04/05/2022, ENTRE O MUNICÍPIO DE AMPARO – CONTRATANTE - E COMO CONTRATADA ELIANE DE SOUZA RAMOS 29424140819, ESPECIALIZADA EM LIBRAS PARA ATUAR NO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, COM FIM DE PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA PELO PERÍODO DE 02 (DOIS) MESES.

CONTRATADA: ELIANE DE SOUZA RAMOS 29424140819

CNPJ Nº: 44.385.547/0001-28

VIGÊNCIA: 02 (dois) meses, de 04/05/2023 a 03/05/2023.

Amparo, 03 de maio de 2023.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO, nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, atendidos os requisitos do artigo 25 ''*caput*'' do mesmo diploma legal, a dispensa de licitação por **INEXIGIBILIDADE**, para contratação da empresa **FOUR EVEN EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA.,** inscrita no CNPJ sob nº 42.043.892/0001-58, para apresentação de show musical da Dupla Sertaneja "César Menotti e Fabiano", para compor a programação do Festival de Inverno 2023 da cidade de Amparo, no valor total R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Publique-se

Amparo, 15 de maio de 2023.

Carlos Alberto Martins

Prefeito Municipal de Amparo

.....

CONTRATO
INSTRUMENTO N° 019/2023

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AMPARO - CONCEDENTE - E O(A) ESTENIA HELENA TEIXEIRA PIFFER - ESTAGIÁRIO(A) PARA DESENVOLVER O APRENDIZADO DE ESTUDANTE DO 05º (QUINTO) SEMESTRE DO CURSO DE PEDAGOGIA DA UNIVERSIDADE SÃO FRANCISCO (USF), MANTIDA PELA CASA DE NOSSA SENHORA DA PAZ – ASF.

ESTAGIÁRIO(A): ESTENIA HELENA TEIXEIRA PIFFER
PRAZO: Este TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO terá vigência, pelo período que tem início em 15/05/2023 e término em 06/06/2023.

CAMILA GONÇALVES DE OLIVEIRA
Administração Geral - RH

SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4343-4/2021

D E S P A C H O:

Vistos.

1. Considerando o quanto apurado nos presentes autos, acato o relatório final da Comissão Processante de Sindicância (fls. 106/110), adotando-o como fundamento de decidir, para determinar o ARQUIVAMENTO do presente processo.

2. Ficam, através do presente, notificados da decisão contida no item anterior: os membros da Comissão de Sindicância, a Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento, bem como o Ilustre Membro do Ministério Público.

3. Por derradeiro, e cumpridas as especificadas determinações, os presentes autos deverão ser arquivados.

4. Publique-se.

Amparo, 14 de março de 2023.

CARLOS ALBERTO MARTINS
Prefeito Municipal

.....